

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS TRIBUTÁRIOS E
REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 132/2023.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 156, III da Constituição Federal, a ATUALIZAR a PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, através de Decreto, observando a tanto os seguintes critérios:

- I – Considerar fatores de localização do imóvel;
- II – Considerar como base para atualização da PGV os valores do mercado imobiliário do município;
- III – Considerar a situação do imóvel quanto a sua topografia;
- IV – Considerar a situação do imóvel quanto à pedologia do solo;
- V – Considerar a situação do imóvel quanto à restrição ambiental;
- VI – Considerar a situação do imóvel quanto a sua regularidade documental;
- VII – Considerar a situação do imóvel quanto à infraestrutura instalada.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores – PGV utilizada para a apuração do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU deverá ser revisada obrigatoriamente numa periodicidade não superior a 4 anos.

Parágrafo Único. A próxima revisão da Planta Genérica de Valores – PGV se dará obrigatoriamente em até 3 anos da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Recursos da Planta Genérica de Valores, devendo subsidiar as decisões em recursos de primeira instancia, avaliando eventuais disparidades nos valores atribuídos pela PGV considerando restrições de uso ou fatores não evidenciados nos critérios de avaliação.

§ 1º. A Comissão de Recursos da Planta Genérica de Valores será composta dos seguintes membros:

- I – Um representante do Setor Tributário do Município;
- II – Um representante do Setor de Fiscalização do Obras do Município;
- III – Um representante do Conselho Regional de Corretores do Imóveis;
- IV – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O executivo municipal regulamentara o funcionamento da Comissão de Recursos da Planta Genérica de Valores quando da expedição do Decreto de atualização da PGV.

Art. 4º. Para fins da tributação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ficam criados três tipos de edificação considerada no Projeto como “Galpão” conforme a seguir:

- 1) – Galpão Aberto com valor metro quadrado de R\$ 260,00;
- 2) – Galpão Fechado de 1 piso com valor metro quadrado de R\$ 730,00;
- 3) – Galpão Fechado de 2 pisos com valor metro quadrado de R\$ 1.200,00.

Parágrafo Único. O valor definido para o metro quadrado da construção constante dos itens 1 a 3, sofrerão atualização monetária anualmente nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.294/2025 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F92-0964-D4AC-CF45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 17/09/2025 14:47:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 17/09/2025 15:01:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 17/09/2025 15:45:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 18/09/2025 09:49:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/7F92-0964-D4AC-CF45>